CONTRATO

CONTRATO N° 03.1701/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF n° 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal n° 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.646.281/0001-94, com sede na Quadra 27, Casa 13/1, Bairro Angelim, CEP 64.034-804, Teresina – PI, neste ato representado por Conceição de Maria e Sousa, portador do CPF n° 014.257.293-47, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 034/2023, por Sistema de Registro de Preços n° 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 034/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.646.281/0001-94
ENDEREÇO: Quadra 27, Casa 13/1, Bairro Angelim, CEP 64.034-804, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Conceição de Maria e Sousa, portador do CPF n° 014.257.293-47
E-MAIL: medsul.pi@gmail.com **TEL.:** (86) 99443-6225

LOTE I
MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1L. LIQUIDO 70& - GL 70°.	UND.	7.000	R$ 7,00	R$ 49.000,00
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 180ML, CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX.	3.500	R$ 119,70	R$ 418.950,00
15	DESINFETANTE LIQUIDO, 1L.	UND.	3.500	R$ 2,80	R$ 9.800,00

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347

Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2024.01.17 14:37:26 -03'00'

	CONCENTRADO BACTERICIDA, Á BASE DE PINHO.				
19	DETERGENTE DESENGORDURANTE, 500ML. LIQUIDO VISCOSO, DE COR AMARELA, DE ALTA ESPUMA, PARA USO EM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHA E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS, SENSÍVEL A CAUSTICIDADE.	UND.	3.000	R$ 2,17	R$ 6.510,00
29	INSETICIDA, 300ML. DEDETIZAÇÃO DE INSETOS.	UND.	2.700	R$ 13,14	R$ 35.478,00
31	LIMPA VIDROS, COM GATILHO, 500ML. LIQUIDO, LEVEMENTE PERFUMADO.	UND.	1.000	R$ 2,93	R$ 2.930,00
34	LUSTRA MOVEIS, 200ML.	UND.	1.600	R$ 6,43	R$ 10.288,00
39	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X80 CM.	UND.	2.000	R$ 4,75	R$ 9.500,00
44	SABÃO DE COCO EM BARRA, 200G.	UND.	10.000	R$ 1,96	R$ 19.600,00
45	SABONETE LIQUIDO, 5L. SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA AS MÃO, COM TAMPA E LACRE.	UND.	3.200	R$ 23,59	R$ 75.488,00
47	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50L. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENCIDAD, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PCT.	10.000	R$ 3,00	R$ 30.000,00
48	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30L. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENCIDAD, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL.	PCT.	10.000	R$ 2,20	R$ 22.000,00
49	SODA CAUSTICA COMUM, 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH).	UND.	800	R$ 12,96	R$ 10.368,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 699.912,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com inicio na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 699.912,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347

Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2024.01.17 14:37:17 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	550 – QSE
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	540 – FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347

Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2024.01.17 14:37:08 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347 Dados: 2024.01.17 14:37:00 -03'00'

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Janeiro de 2024.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347

Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2024.01.17 14:36:50 -03'00'

MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 16.646.281/0001-94
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Terra Rainha. Europa Rainha!

Id:089B8AB908082BB7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1701/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.265.213/0001-88. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 196.909,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e nove reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.265.213/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Carvalho dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:07384540AA7E2BB8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.1701/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.646.281/0001-94. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 699.912,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.646.281/0001-94, neste ato representado pela Sra. Conceição de Maria e Sousa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:09FED03165922D02

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
Ref. DISPENSA nº. 105/2023
(ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO (SANTA EDWIGES COMUNICAÇÕES) CNPJ:17.431.830/0001-76 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DO SAMU. **VALOR:** R$: 21.360,00 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSO: FMS, RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS. DATA:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde o Sr. Dérick Kawan Soares Silva, inscrito no CPF Nº 053.332.313-46 pela contratante, e a Sra. Aurineide de Oliveira Melo, portadora do CPF Nº 393.767.963-49, pela contratada.

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00
Esperantina-PI

Id:0CC55B2220A62BF5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023. (continuação)

ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 (Quinze) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (CONFORME REGISTRADO EM ATA DO DIA 18/12/2023), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a presença de seus membros titulares, para a continuidade dos trabalhos do procedimento licitatório relativo à TOMADA DE PREÇOS nº. **07/2023,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MEIRE FERNANDES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CONFORME PROJETO BÁSICO (ANEXOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS).

Dando continuidade aos trabalhos do certame, foi então, concluído a análise da documentação de habilitação de todas as licitantes participantes do certame e dos questionamentos apontados. Depois de concluído a referida análise, constatou-se o seguinte:

FIRMA 01: RAMILOS CONTRUÇÕES EIRELI: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 02: THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA: Apresentou as Planilhas constantes do atestado apresentado em Timbre da própria licitante e assinado pelo represente da própria licitante o que a torna totalmente de efeitos para comprovação de qualificação técnico exigidos no edital, ou seja descumpriu com as exigências do item 7.2.3.4 "c" do edital, sendo em consequência declarada **inabilitada** na fase de habilitação.

FIRMA 03: CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 04: JK EMPREENDIMENTOS LTDA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 05: GB PEREIRA ENGENHARIA –EPP (TC ENGENHARIA): apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 06: VASCONCELOS ENGENHARIA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 07: LS ENGENHARIA : apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 08: PAVCON CONSTRUTORA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.

Depois de determinada a habilitação /inabilitação das licitantes, e considerando ainda que não havia na presente sessão os representantes das licitantes participantes no referido certame, então a CPL de liberou por dar ciência e pelo comunicado do resultado da análise da habilitação aos licitantes ausentes. **Fica, de já aberto o prazo de recurso contra a deliberação da CPL, conforme artigo 109, inciso I alínea "a" e § 3º da Lei Federal 8.666/93.** Registre-se que o comunicado ocorrerá por meio por publicação no Diário oficial dos Municípios, ficando assim de responsabilidade dos licitantes, a verificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se ainda que, após expirado o prazo recursal e caso não haja interposição de recursos contra a deliberação da CPL, então, de já fica marcado para às 9:30 horas do dia 29/01/2024 para a continuidade dos trabalhos e ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICINTANTES HABILITADAS, no contrário, será comunicado aos licitantes participantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais a tratar CPL suspendeu os trabalhos e então foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Marilia Aguiar Rodrigues
(Presidente da CPL

Membros:
Gilberto Silva Cavalcante Junior

Rogério Moura dos Santos Filho

LICITANTE:

(ausentes)